

RESPOSTA AO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20260009 – SEFAZ/CE

PROCESSO Nº 19001.114107/2026-08

INTERESSADA: PERFURATRIZES DO BRASIL LTDA.

ASSUNTO: Esclarecimentos acerca das especificações técnicas constantes do Termo de Referência.

Em atenção ao pedido de esclarecimento apresentado pela empresa **PERFURATRIZES DO BRASIL LTDA.**, referente ao Pregão Eletrônico nº 20260009 – SEFAZ/CE, cujo objeto consiste na prestação de serviços de vigilância eletrônica, com fornecimento de equipamentos em comodato, instalação, configuração, monitoramento remoto, manutenção e suporte técnico, a Secretaria da Fazenda do Estado do Ceará – SEFAZ/CE apresenta os seguintes esclarecimentos:

1. QUESTIONAMENTO 01 – Da distinção entre MSE (Módulo/Sirene) e SE (Sirene) – Anexo B

Resposta:

Esclarece-se que os itens identificados pelas siglas **MSE (Módulo/Sirene)** e **SE (Sirene)**, constantes do Anexo B – Relação de Equipamentos Estimados para Uso em Comodato, correspondem ao mesmo tipo de equipamento, qual seja, **Sirene Externa**, devendo ambos atender integralmente às características e especificações técnicas estabelecidas no **item 7.2.20 – Sirene Externa**, do Termo de Referência.

Dessa forma, deverá ser desconsiderada a distinção entre as nomenclaturas MSE e SE, uma vez que ambas se referem exclusivamente ao equipamento Sirene Externa, não sendo exigido o fornecimento de módulo adicional de acionamento ou controle.

Assim, para fins de elaboração das propostas comerciais e atendimento às exigências técnicas do certame, deverá ser considerada a especificação única de **Sirene Externa**, conforme disposto no item 7.2.20 do Termo de Referência.

2. QUESTIONAMENTO 02 – Da possibilidade de utilização de detectores distintos para fumaça e calor – Item 7.2.22

Resposta:

Esclarece-se que, embora o equipamento esteja identificado no Anexo B pela nomenclatura **DT (Detector Térmico)**, a funcionalidade efetivamente exigida pela Administração é a **detecção de fumaça**, destinada à identificação de possíveis princípios de incêndio nos ambientes monitorados.

Assim, o equipamento deverá possuir tecnologia adequada à identificação de fumaça, em conformidade com as especificações técnicas aplicáveis previstas no item 7.2.22 do Termo de Referência.

Ressalta-se que **não será exigida a detecção de calor como funcionalidade adicional**, tampouco a utilização de detector multisensor que incorpore simultaneamente as funções de detecção de fumaça e calor.

Portanto, para fins de atendimento às exigências técnicas e elaboração das propostas comerciais, deverá ser considerado exclusivamente o fornecimento de **detectores de fumaça**, independentemente da nomenclatura utilizada na relação de equipamentos.

3. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Os esclarecimentos apresentados têm por finalidade uniformizar a interpretação das especificações técnicas constantes do Termo de Referência, assegurando maior clareza quanto aos equipamentos efetivamente exigidos pela Administração e proporcionando condições adequadas para a elaboração das propostas comerciais pelos interessados.

Por fim, recomenda-se que os presentes esclarecimentos sejam disponibilizados nos meios oficiais previstos no edital, garantindo ampla publicidade e igualdade de informações a todos os participantes do certame.

Fortaleza/CE, na data da assinatura eletrônica.

Atenciosamente,

THIAGO LACERDA CAMPOS BAMBIRA
COORDENADOR DA COORDENADORIA ADMINISTRATIVA FINANCEIRA

De Acordo:

GUILHERME FRANÇA MORAES
SECRETÁRIO EXECUTIVO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA